



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/21, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Fixa o valor da tarifa de transporte para estudantes e usuários locais em deslocamentos até Barão de Cotegipe e dá outras providencias.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixada em 1,5 (uma vírgula cinco) URM mensais se pago até o dia 17 do mês em curso respectivo e, em 1,00 (uma) URM mensal se pago até o último dia útil do mês anterior, a tarifa do transporte coletivo de usuários locais que frequentem estabelecimentos de ensino no Município de Barão de Cotegipe, aplicando-se, quanto aos mais, os termos da Lei Municipal nº 2.144/19, e alterações posteriores.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta 19 de Maio de 2021.


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 24/05/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 20/05/21
Vanessa L. C. Ballinot





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ponte Preta, RS, 19 de maio de 2021.

Ao Exmo. Sr.

Welisson José Valduga

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 036/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem, por objetivo fixar o valor da tarifa do transporte coletivo para os alunos e usuários locais que frequentam estabelecimentos de ensino no Município de Barão de Cotegipe.

O valor fixado pelo presente projeto corresponde à metade daquele fixado para os deslocamentos até a cidade de Erechim.

Com o surgimento de demanda de transporte também para o município vizinho e diante da inexistência de legislação fixando o valor respectivo, é que remetemos a apreciação dos Nobres Edis o presente projeto.

Com exceção do valor, aplicam-se ao caso todas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2144/19 e alterações posteriores.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.


JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 24/05/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 20/05/21

Vanessa L. C. Dall'Amor

